



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 580, DE 29 DE ABRIL DE 1977.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parelhas, autori-  
zado a doar a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, Órgão vin-  
culado a estrutura do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, um  
terreno próprio do Patrimônio Municipal, com características adequa-  
das as finalidades a que se destina.

Parágrafo único - O terreno referido neste artigo, pos-  
sui os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com perfilamen-  
to da rua Padre Bento, medindo 100 (cem) Metros; Ao Sul, com a rua  
Bernardino Sena, medindo 100 (cem) Metros; Ao Poente, com terreno  
do próprio Município, medindo 64,60 (sessenta e quatro e sessenta),  
Metros e Ao Nascente, com terreno de propriedade da Senhora Joana  
Pereira de Macedo, medindo 64,60 (Sessenta e quatro e sessenta) Me-  
tros.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior desti-  
nar-se-á a construção, pela Secretaria de Estado da Educação e Cul-  
tura, de um Ginásio Escolar, com a finalidade de promover, os cur-  
sos de 1º e 2º grau pertencentes a rede de ensino Estadual, existen-  
te no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),

29 de Abril de 1977.

*Arnaud Macedo de Oliveira*

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA - Prefeito

*Jamil Gilson de Oliveira*

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA - Secretário